

**SÚMULA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/DF**
Comissão de Ética e Disciplina

DATA	21 de julho de 2022	HORÁRIO	19h20 às 20h00
LOCAL	Reunião realizada por meio virtual		

PARTICIPANTES	Giselle Moll Mascarenhas	Coordenadora
	Ricardo Reis Meira	Coordenador adjunto
	Pedro Roberto da Silva Neto	Membro
	Luiz Otávio Alves Rodrigues	Membro em titularidade
ASSESSORIA	Juliana Severo dos Santos	Ass. da Comissão
	Flávia Matos Dourado	Ass. da Presidência
	Karla Dias Faulstich Alves	Advogada
SECRETARIADO	Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues	Secretário do Colegiado

Verificação do Quórum

Encaminhamento	Verificado quórum completo para realização da reunião. Foi justificada a ausência dos conselheiros Carlos Henrique Magalhães de Lima e Jéssica Costa Spehar.
-----------------------	--

Leitura e aprovação da pauta

Encaminhamento	A pauta foi lida e aprovada sem alterações.
-----------------------	---

Relato de processos

1	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1504327/2022
Relator	Conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues
Encaminhamento	Deliberação N.º 013/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 1.1.1, 2.2.6, 3.1.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.7 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;
2	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1408072/2021
Relator	Conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues
Encaminhamento	Deliberação N.º 014/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso III, IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.6, 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.8 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;
3	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1408027/2021
Relator	Conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues

**SÚMULA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/DF**
Comissão de Ética e Disciplina

Encaminhamento	Deliberação N.º 015/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor do arquiteto e urbanista denunciado, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso III, IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.6, 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.8 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;
4	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1408015/2021
Relator	Conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues
Encaminhamento	Deliberação N.º 016/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista denunciada, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso III, IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 2.2.6, 3.1.1, 3.1.2 e 3.2.8 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;
5	Admissibilidade
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1358680/2021
Relator	Conselheiro Ricardo Reis Meira
Encaminhamento	Deliberação N.º 017/2022 – CED-CAU/DF , que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela ADMISSIBILIDADE da denúncia em desfavor da arquiteta e urbanista denunciada, por haver indícios de cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao art. 18, inciso IX e X da Lei no 12.378/2010, combinado com os itens 1.2.1, 2.2.3, 2.2.7, 3.2.10 e 3.2.14 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas;
5	Ciência
Processo	Protocolo SICCAU n.º 1213472/2020
Relator	Conselheiro Pedro Roberto da Silva Neto
Encaminhamento	Foi apresentado Despacho Saneador a fim de intimar as partes a apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS.
6	Ciência
Processo	Protocolo SICCAU n.º 807104/2019
Relator	Conselheira Giselle Moll Mascarenhas
Encaminhamento	Foi apresentado Despacho Saneador a fim de intimar as partes a apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Giselle moll
Giselle Moll Mascarenhas
Coordenadora da CED-CAU/DF